



Lei nº 488, de 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Farmácia
Municipal no município de Itajá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se **Cremilda Enilda da Silva Ferreira**, a Farmácia
Municipal, em razão dos inestimáveis serviços à saúde de Itajá/RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá